## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 89/2016

**SÚMULA** – Referenda o Convênio de desconto que entre si celebram o CESUMAR – Centro de Ensino Superior de Maringá LTDA e a Autarquia Municipal de Educação de Apucarana, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APRECIOU E APROVOU, PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DE AUTORIA DA COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, SANCIONO A SEGUINTE

### DECRETO LEGISLATIVO

**Art. 1º** - Fica referendado o Convênio de desconto que entre si celebram o CESUMAR – Centro de Ensino Superior de Maringá LTDA e a Autarquia Municipal de Educação de Apucarana.

**Art. 2º** - O presente convênio tem por objetivo conjugar esforços, visando à especialização profissional dos servidores municipais da Administração Direta e Indireta e seus dependentes legais, por meio de uma concessão de descontos.

**Art. 3º** - Preenchidos os requisitos legais para a admissão acadêmica, mediante a apresentação de documentos exigidos pela legislação específica do MEC e de acordo com o Regimento Interno do Cesumar, os descontos dar-se-ão da seguinte forma: 20%, sendo 10% pelo referido convênio e 10% a título de pontualidade, ambos para pagamentos efetuados até o dia 10 de cada mês, para os cursos de graduação e pós-graduação, exclusivamente na modalidade a distância.

**Parágrafo Único:** O servidor ou seus dependentes legais poderão optar também por um curso de graduação e por um curso de pós-graduação, ambos na modalidade EAD – Ensino a distância, cujo desconto será de 40%, sendo 30% pelo referido convênio e 10% a título de pontualidade, ambos para pagamentos efetuados até o dia 10 de cada mês para os cursos de graduação e pós-graduação em Gestão Pública e pós-graduação em Administração Pública.

**Art. 4º** - O presente convênio terá vigência de 180 dias, contados a partir de 20/07/2016.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente Decreto Legislativo em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 29 de setembro de 2016.

**COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO**

Antonio Ananias
**PRESIDENTE**

Gilberto Cordeiro de Lima
**SECRETÁRIO**

Aurita Ferreira Bertoli
**RELATORA**